



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.512, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a [Lei nº 1.445, de 21 de julho de 2020](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2021, da Lei nº 1.445, de 21 de julho de 2020, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“ PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.04	Secretaria Municipal de Ação Social			
		Incentivo a Melhor Idade	Transferências de recursos provenientes de subvenção destinadas a ações de incentivo a melhor idade.	10.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral